



PROCESSO Nº 23746.005441/2023-84

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023,
REFERENTE AOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA DINASTIA
VIAGENS E TURISMO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, com sede na Praça José Bastos, s/n, Bairro Centro, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-923, **CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, nomeada pelo Decreto do Presidente da República do dia 24/05/2022, publicado no DOU de 25/05/2022, matrícula SIAPE nº 1223451, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 15.741.481/0001-63**, com sede na Trav. D. Romualdo de Seixas, 921, Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, conforme atos constitutivos da empresa constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.005441/2023-84, referente à Adesão ao Pregão SRP Nº 01/2023, realizado pelo Ministério da Educação, por meio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva (UASG 150002), resultando no Contrato nº 05/2023, em observância às disposições da Lei 8.666/1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/10/2024 e findando-se no dia 09/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 26450/158720

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 231999

Elemento de Despesa: 33.90.33

Plano Interno: M20RKG01SBN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, o reforço da garantia de execução, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna – Justiça Federal para solucionar os litígios e quaisquer questões oriundas do presente termo.

CONTRATADA:

LEANDRO ROSSY DE CARVALHO

Dinastia Viagens e Turismo LTDA

CONTRATANTE:

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

Universidade Federal do Sul da Bahia